



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE

PROCESSO: 201900010008114

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ASSUNTO: ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCEDIMENTO E RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

DESPACHO Nº 5313/2019 - GAB

Trata-se os autos sobre o Chamamento Público nº 01/2019 - SES/GO, destinado à seleção de organização social para a celebração de contrato de gestão, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HUANA, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Realizado o certame, com a divulgação do Resultado Preliminar (v. 8152759 - 8152847), sagrou-se vencedora, *sub judice*, a Fundação Evangélica Universitária - FUNEV.

Consoante o Despacho nº. 96/2019 (v. 9305988), a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, ao reapreciar os atos que instruem o feito, verificou que o Instituto Consolidar e o Instituto CEM, embora tenham figurado, respectivamente, como quarto e quinto colocados na ordem de classificação do resultado da seleção, não alcançaram o percentual mínimo com relação a um dos critérios de avaliação da proposta – qual seja, o “FA.3. Item Qualidade Técnica” –, o que, de acordo com o Anexo VIII do edital, deveria ter importado na desclassificação destas participantes.

Instada a manifestar, em relação a autorização para a publicação da retificação do Resultado do Chamamento Público nº. 01/2019 - SES/GO, a fim de que se faça constar a desclassificação do Instituto Consolidar e do Instituto CEM, questionando-se, ainda, a necessidade de se publicar a retificação do ato no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o item item 7.4 do instrumento convocatório, a Procuradoria Setorial, por meio do Parecer nº 912/2019 (v. 9364208), concluiu que:

[...] na oportunidade em que se enfatiza que o conteúdo deste arrazoado não compreende a emissão de qualquer juízo de valor acerca da conveniência e oportunidade da questão examinada, esta Procuradoria Setorial **opina** pela anulação parcial do procedimento, com a **invalidação** do resultado preliminar do julgamento das propostas de trabalho das organizações sociais participantes do **Chamamento Público nº. 01/2019 - SES/GO** (8152759 - 8152847), e dos atos subsequentes, diante da violação às determinações contidas no edital (6715867), em especial as dos seus itens "5.4.2", "5.9", "6.9.2" e do seu Anexo VIII, bem como aos artigos 3º, *caput* e 41, *caput*, todos da Lei nº. 8.666/93, e a subsequente **retificação** do ato maculado, a fim de que sejam desclassificadas as propostas de trabalho do Instituto Consolidar e do Instituto CEM.

32. Na forma do item "7.4" do edital (6715867), após a referida anulação e retificação do ato maculado, o novo *Informativo de Resultado Preliminar* deverá ser publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de grande circulação nesta Capital e no site da SES/GO, após o que será conferido aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação dos recursos cabíveis, ficando, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo de recurso.

Ante o exposto, **acolho** por suas próprias razões e fundamentos, o referenciado Parecer da Procuradoria Setorial (v. 9364208), e, **determino** a anulação parcial do procedimento, com a **invalidação** do resultado preliminar do julgamento das propostas de trabalho das organizações sociais participantes do Chamamento Público nº. 01/2019 - SES/GO (v. 8152759 - 8152847) e dos atos subsequentes, diante da violação às determinações contidas no edital (v. 6715867), em especial as dos seus

itens "5.4.2", "5.9", "6.9.2" e do seu Anexo VIII, bem como aos artigos 3º, *caput* e 41, *caput*, todos da Lei nº. 8.666/93, e a subsequente **retificação** do ato maculado, a fim de que sejam desclassificadas as propostas de trabalho do Instituto Consolidar e do Instituto CEM.

Após, seja publicado o Informativo de Resultado Preliminar devidamente corrigido, e oportunizada aos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a apresentação dos recursos administrativos, na forma do item "7.4" do edital do Chamamento Público.

Encaminhem-se os autos, concomitantemente, à **Superintendência de Performance**, e à **Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde**, para ciência e providências pertinentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 04/10/2019, às 11:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9397709** e o código CRC **C215F46B**.

GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201900010008114



SEI 9397709